



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01421/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI FEDERAL N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º. Torna-se obrigatório nas escolas do Município de Uberlândia, a partir do 7º ano do ensino fundamental, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. A execução da presente lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ensino de Uberlândia, com possibilidade de participação de entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 3º. O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, tendo em seu conteúdo programático temas que:

I – contribuem para o conhecimento da Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no âmbito das comunidades escolares;

II – impulsionem a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, acerca da violência no âmbito doméstico;

III – abordem a necessidade dos registros, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência previstas na Lei Maria da Penha;

IV – promova a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, as práticas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa dias) da data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01421/2020

WALQUIR
Vereador

Justificativa:

Os casos de violência doméstica no Brasil possuem índices alarmantes, sendo que em Uberlândia a situação não é distinta do cenário nacional. Dados do Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais mostram que o registro quantitativo de mulheres vítimas aumenta a cada ano em Uberlândia, sendo que: Segundo o Ministério da Saúde, a cada 04 (quatro) minutos uma mulher é agredida por ao menos um homem no Brasil, sendo que a imensa maioria sobrevive as agressões. No ano de 2018 foram registrados mais de 145 (cento e quarenta e cinco) mil casos de violência contra a mulher, seja ela física, sexual, psicológica e dentro outros tipos. Face a isto, esta proposição tem como objetivo principal prover os meios necessários para que o ensino do tema possa se dar nas escolas da rede pública municipal, visando uma conscientização dos alunos que serão o futuro da sociedade civil contra a prática da violência doméstica. Ainda, considerando que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, vê-se neste projeto uma solução viável para ampliação do nível de conscientização das futuras gerações no combate à violência doméstica e familiar, sendo a escola pública de ensino fundamental local propício para execução da presente proposição. Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.

WALQUIR
Vereador